Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 2.804, DE 09 DE JULHO DE 2003.

CRIA GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, e,

- Considerando a necessidade de assegurar a **melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;**
- Considerando a necessidade de promover no âmbito municipal, maior justiça fiscal;
- Considerando a necessidade de garantir **atendimento de melhor qualidade ao contribuinte;**
- Considerando a necessidade de **aprimorar os instrumentos** de ação da Administração Tributária Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o **Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal,** com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal.

Parágrafo Único – O **Grupo Especial de Trabalho** ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal da Fazenda e terá a coordenação a cargo dos servidores: **Adelino Collet - Coordenador de Planejamento - matrícula nº 14236 – Coordenador; Libera Pivoto Bresolin - Supervisora Geral - matrícula 14233 - Sub-Coordenadora,** sendo constituído pelos seguintes membros:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Valdecir Dionisio Ril	14312	Gerente do Depto. de Recursos Humanos
Fernando Angonese	14353	Gerente do Depto. de Processamento de Dados
Cláudio José Padilha Pereira	14248	Assessor de Departamentos
Claudionor Dassoler	1558	Agente Fiscal Fazendário
Rosicler Garcia Langa	2269	Agente Fiscal Fazendário
Adalberto Luiz Molossi	7	Agente Fiscal Fazendário
Carlos Eduardo Soares Vaz	20042	Agente Executivo Especializado
Leila Fátima Tramontini Franceschi	2409	Contadora
Rosely Hachmann	455	Arquiteta

Art. 2º - O **Grupo Especial de Trabalho,** como responsável pela coordenação das ações modernizadoras na área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I – Identificar e selecionar os principais problemas (e suas causas) existentes na Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e suas interseções:

a) Organização e Gestão;
b) Legislação Tributária;
c) Cadastros Fiscais;
d) Lançamento e Arrecadação dos Tributos;
e) Cobrança Amigável e Judiciária;
f) Fiscalização;
g) Anistias e Isenções;
h) Estudos Econômico - Tributários;
i) Atendimento ao Contribuinte;
j) Sistema e Tecnologia de Informação;
k) Relações Intra e Inter-Institucionais;
l) Obras e Instalações;
m) Controle Interno.

II – Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, e elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária junto ao BNDES, bem como, a outros órgãos oficiais.

Parágrafo Único – O **Grupo Especial de Trabalho,** observadas as disposições legais e ouvido o Secretário Municipal da Fazenda, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração tributária.

Art. 3º - Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Coordenação de Planejamento, Secretaria de Administração e a Procuradoria Jurídica, prestarão **todo o apoio necessário** ao desenvolvimento das atividades do **Grupo Especial de Trabalho.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 09 DE JULHO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.